

PERGUNTAS E RESPOSTAS CANDIDATO

1 - Sou servidor público detentor de cargo de recrutamento amplo. Posso participar dos cursos?

Resposta: Não, apenas servidores públicos efetivos e estáveis das carreiras da Secretaria de Estado de Educação e que estão em exercício nas unidades da SEE/MG.

2 - Sou servidor público efetivo e estável de outro órgão e estou cedido para a Secretaria de Estado de Educação, posso participar dos cursos? E no caso dos servidores da SEE/MG cedidos para outros órgãos?

Resposta: Não, apenas servidores públicos efetivos e estáveis das carreiras da Secretaria de Estado de Educação e que estão em exercício nas unidades da SEE/MG.

3 - Fiz minha inscrição, o que devo fazer agora?

Resposta: Feita a inscrição, o candidato deverá aguardar até o dia 18/05, quando será divulgado o resultado da alocação. O resultado será divulgado no mesmo site onde foi realizada a inscrição, <https://trilhaseducadores.mg.gov.br/>. Os candidatos receberão também um e-mail com a confirmação da alocação. Importante frisar que os candidatos dos cursos de pós-graduação stricto sensu deverão realizar o processo seletivo na instituição, além da inscrição realizada online.

4 - Quais são minhas obrigações ao participar de algum dos cursos ofertados?

Resposta: Segundo Art. 13 da Resolução SEE nº 4.707/2022 e Art. 9º da Resolução SEE nº 4.697/2022:

“O servidor autorizado a se matricular em curso de pós-graduação lato sensu (especialização ou MBA) ou stricto sensu (mestrado e doutorado), em vaga financiada pela SEE dentro do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, obriga-se a assinar termo de responsabilidade nos termos do art. 9º da Resolução SEE nº 4.697, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 9º - O servidor autorizado a se matricular em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), obriga-se a assinar termo de responsabilidade prevendo:

I - contraprestação de serviço ao término do curso, por período de três anos;

II - ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de:

- a) *desistência ou evasão, após início do curso;*
- b) *desempenho insatisfatório ou reprovação no curso;*
- c) *exoneração do cargo efetivo da SEE/MG, durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação. (...)*

5 - Se não concluir o curso, devo ressarcir ao erário de alguma forma, mesmo com justificativa?

Resposta: A dispensa do ressarcimento ao erário somente será possível àquele servidor que comprovar problema grave de saúde, atestado por inspeção médica oficial, ou quando da ocorrência por aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação pertinente, conforme Art. 9º da Resolução SEE nº 4.697/2022:

Art. 9º - O servidor autorizado a se matricular em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), obriga-se a assinar termo de responsabilidade prevendo:

I - contraprestação de serviço ao término do curso, por período de três anos;

II - ressarcimento ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de:

a) desistência ou evasão, após início do curso;

b) desempenho insatisfatório ou reprovação no curso;

c) exoneração do cargo efetivo da SEE/MG, durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação.

(...)

§2º – O disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II, do caput, não se aplica aos servidores públicos que comprovarem problema grave de saúde, atestado por inspeção médica oficial, e nos casos de aposentadoria por invalidez, concluída e publicada nos termos da Lei nº 869, de 1952, e da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002

6 - Posso fazer duas admissões, posso fazer inscrições e matrículas diferentes para cada uma delas?

Resposta: Sim, porém só poderá ser realizada uma matrícula.

7 - Fiz inscrição para um curso de pós graduação lato sensu e para outro de mestrado. O processo seletivo do mestrado irá acontecer posteriormente ao da especialização. Posso fazer matrícula e inscrição em ambos e depois decidir qual quero participar?

Resposta: Não. Ao realizar a matrícula em qualquer um dos cursos, o servidor estará sujeito às responsabilidades previstas no Termo de Responsabilidade, conforme previsto no Art. 9º da Resolução SEE nº 4.697/2022.

8 - As horas de curso poderão ser contabilizadas como parte do Módulo II?

Resposta: Sim, desde que respeitados os momentos de caráter coletivo previstos na organização do trabalho pedagógico da escola.

9 - Como saberei sobre o processo seletivo para o curso de mestrado ou doutorado para qual me inscrevi?

Resposta: A Secretaria de Educação divulgará informações no site do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores. O servidor também deverá procurar junto à instituição de ensino o edital de seleção para o curso pretendido.